



Número: **0601388-69.2019.6.16.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Gilberto Ferreira**

Última distribuição : **21/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas, Prestação de Contas - de Partido Político**

Objeto do processo: **Prestação de Contas do partido PODEMOS - PODE (Comissão Provisória Municipal de Imbituva/PR), antigo Partido Trabalhista Nacional - PTN, referente às Eleições de 2018.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JULIO CEZAR MACHADO (RESPONSÁVEL)	DANILO PONTAROLO (ADVOGADO)
19-PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR (REQUERENTE)	DANILO PONTAROLO (ADVOGADO)
PODEMOS - PODE (Comissão Provisória Municipal de Imbituva/PR) (REQUERENTE)	DANILO PONTAROLO (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58177 66	21/11/2019 17:48	Decisão	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PETIÇÃO (1338) - Processo nº 0601388-69.2019.6.16.0000 - Imbituva - PARANÁ

[Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas, Prestação de Contas - de Partido Político]

RELATOR: GILBERTO FERREIRA

**RESPONSÁVEL: JULIO CEZAR MACHADO REQUERENTE: 19-PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR, PODEMOS - PODE (COMISSÃO PROVISÓRIA
MUNICIPAL DE IMBITUVA/PR)**

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: DANILLO PONTAROLO - PR66435

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILLO PONTAROLO - PR66435

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILLO PONTAROLO - PR66435

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DE IMBITUVA DO PODEMOS, relativa as eleições de 2018.

Nos termos do inciso 1º, art. 49, da Resolução nº 23553/2017, os órgãos partidários municipais devem prestar contas junto aos Juízes Eleitorais, sendo este Tribunal absolutamente incompetente para o processamento e julgamento deste feito.

Em face do exposto, **declino a competência** para o juízo da 29ª Zona Eleitoral – Imbituva.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Remetam-se os autos.

Curitiba, 21 de novembro de 2019.

Des. GILBERTO FERREIRA

Presidente



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 21/11/2019 17:48:28
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112116280333700000005495892>
Número do documento: 19112116280333700000005495892

Num. 5817766 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 21/11/2019 17:48:28
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112116280333700000005495892>
Número do documento: 19112116280333700000005495892

Num. 5817766 - Pág. 2